



Município de Viradouro/SP

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 45.709.912/0001-75

Ofício GP nº 155/2024

05 de abril de 2024.

Excelentíssimo Senhor.

Vimos encaminhar a Vossa Excelência e demais Edis o Projeto de Lei nº 032/2024, que dispõe sobre o repasse de valores oriundos do Fundo Estadual de Saúde ao Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo; a fim de ser apreciado e votado pelos Nobres Vereadores, em Regime de Urgência Especial, consoante Artigo 190, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Viradouro, em Sessão Extraordinária, consoante Artigo 181, do mencionado Regimento.

Respeitosamente,


ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO
EXMO. SR. EDSON BUGANEME
DD. PRESIDENTE
VIRADOURO – SP

Processo Nº 036/24
Protocolado às fls. 029
CAMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO
05 de 04 de 2024

SECRETÁRIO
Valéria Biola Valverde
Auxiliar Administrativo





PROJETO DE LEI Nº 032/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre o repasse de valores oriundos do Fundo Estadual de Saúde ao Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, mediante aditivo ao Convênio SUS, celebrado com o Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo - CNPJ nº 72.938.079/0001-07, os valores recebidos do Fundo Estadual de Saúde – FUNDES, com fins de complementação estabelecida através da Tabela SUS Paulista, nos termos da Resolução SS nº 198, de 29/12/2023.

Art. 2º. Os valores que serão repassados ao Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo, para fins do artigo anterior, serão os exatos valores recebidos do Fundo Estadual de Saúde que sejam destinados à complementação do faturamento SUS, originados pela produção registrada e aprovada no Sistema de Informações Ambulatoriais de Saúde – SIA e no Sistema de Informações Hospitalares – SIH.

Parágrafo Único. Os valores serão repassados, mensalmente, conforme o recebimento dos valores do Fundo Estadual de Saúde.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 245.590,80 (duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa reais e oitenta centavos), para despesas de custeio na Área da Saúde.

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.302.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.302.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

R\$ 21.583,52

Art. 4º Para cobertura do crédito ora aberto, no valor de R\$ 245.590,80 (duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa reais e oitenta centavos), será utilizado o excesso de arrecadação, recursos oriundos do FUNDES – Fundo Estadual de Saúde, destinados à complementação do faturamento SUS.





Município de Viradouro/SP

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 45.709.912/0001-75

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações ora abertas, próprias do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais de natureza suplementar ou especial, observados os regramentos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, se necessário, visando à harmonização dessas peças.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 05 de abril de 2024.


ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Vimos encaminhar a presente propositura que tem como objetivo autorizar o Poder Executivo a repassar, mediante aditivo ao Convênio SUS, celebrado com o Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo - CNPJ nº 72.938.079/0001-07, os valores recebidos do Fundo Estadual de Saúde – FUNDES, com fins de complementação estabelecida através da Tabela SUS Paulista, nos termos da Resolução SS nº 198, de 29/12/2023.

Assim sendo, encaminhamos o presente Projeto de Lei, apelando para o espírito público dos Nobres Vereadores na aprovação da referida matéria, em Regime de Urgência Especial, em Sessão Extraordinária a ser realizada nessa Casa de Leis.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 05 de março de 2024.


ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL